

Parecer Jurídico

- Acerca da Emenda Modificativa n.º 01 ao Projeto de Lei n.º 91, de 21 de setembro de 2017.

Proponente: Ver. Mateus Chies Guerra

Referida Emenda Modificativa visa modificar o Art. 10º do Projeto de Lei n.º 91, de 21 de setembro de 2017, com a finalidade de alterar o prazo de vigência da norma para 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Segundo dispõe o art.2º, do Decreto-Lei 4.657, de 04 de setembro de 1942, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, a lei poderá ter vigência temporária. Portanto, plenamente legal a proposta em análise.

Carlos Barbosa, 02 de outubro de 2017.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

